

Diário Oficial do Município de Dores do Turvo Edição Nº 716 de 09/11/2022

09/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LEGISLAÇÕES	DECRETOS	PUBLICAÇÃO

DECRETO N°. 67, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando o feriado Nacional relativo à Proclamação da República;

Considerando o feriado Municipal, previsto na Lei 684/1998 alusivo à Nossa Senhora da Imaculada Conceição;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Dores do Turvo nos dia 14/11/2022 e 09/12/2022 de outubro de 2022.
- Art. 2º Ficam mantidos os serviços externos essenciais e emergenciais para atendimento à população.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 09 de novembro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros Prefeito do Município de Dores do Turvo - MG

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0014.0006.0000671



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo Edição N^{o} 716 de 09/11/2022

09/11/2022

"Nomeia e constitui a Gerência do Programa BDMG Cidades Sustentáveis 2021".

- O Sr. Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:
- I- Nomear e constituir a "Gerência do Programa Cidades Sustentáveis 2021, encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG nº 331.543/2021.
- II- A "Gerência do Programa Cidades Sustentáveis, será constituída por:
 - Jhonata Cristopher Mendes Minatti Engenheiro Eletricista CREA nº 293916MG
 - Washington Luiz Cabral da Silva Secretário de Governo
 - José Ataul Coelho Assistente Administrativo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 04 de novembro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros Prefeito Municipal

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0000669

PORTARIA Nº 211 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA 198/2022".

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Portaria 198/2022

RESOLVE:

- **Art.1º.** Fica alterado o artigo 2º da referida portaria para constar:
- **Art.2º**. Pelo exercício da função delegada nesta portaria o servidor designado receberá gratificação, no importe de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 33, I da Lei Complementar 01/2020.
- **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 09 de novembro de 2022.



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo Edição Nº 716 de 09/11/2022

09/11/2022

VALDIR RIBEIRO DE BARROS Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0000670

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	PUBLICAÇÕES DIVERSAS

DESPACHO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO № 117/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 050/2022.

REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentarias em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 08 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO impugnação de edital apresentada pela empresa LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA CNPJ: 02.956.244/0001-78;

CONSIDERANDO publicação de suspensão da sessão para analise técnica do recurso interposto;

Considerando que o recurso de impugnação da empresa LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA CNPJ: 02.956.244/0001-78, é tempestivo e menciona os seguintes pedidos:

- "1-Que seja o presente pregão realizado de maneira ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei.
- 2- Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos.
- 3-CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde. De acordo ao cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD e com Serviço Especializado: 157 Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 Laboratório



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo Edição N^{o} 716 de 09/11/2022

09/11/2022

Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS."

Pois bem:

A prestação de serviços em confecção de Próteses é proveniente de recurso do Governo Federal, chamado BRASIL SORRIDENTE.

Conforme DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, toda licitação oriunda de Recurso Federal deverá ser feita sob a Modalidade Pregão Eletrônico.

Inicialmente cumpre destacar que, conforme justificado na autuação do Processo em epígrafe citamos que:

"Para a licitação, o software de gestão pública utilizado por este Município não tem compatibilidade plena com os demais sistemas gratuitos utilizados no pregão eletrônico, e os servidores precisam realizar a inserção dos mesmos dados em sistemas diferentes, por pelo menos duas vezes a mais do que o que normalmente é realizado, o que certamente produz morosidade no procedimento;

Sabe - se que o setor de Licitações possui poucos funcionários para atendimento de toda a demanda da Administração Municipal assim, ficando inviável a inserção de dados por pelo menos duas vezes a mais.

O provedor de internet disponível no Município, não atende as expectativas de formalidade de um certame eletronicamente sendo que, o Município possui somente um provedor de Internet, que não está atendendo a demanda necessária à funcionalidade do pregão eletrônico. Destacamos que foi realizado reunião com o representante da referida empresa mas mesmo assim, a capacidade de internet ainda é deficitária para execução de pregões eletrônicos.

Registra-se ainda que o Termo de Adesão feito pela Prefeitura com o COMPRASNET encontra- se bloqueado não por problemas técnicos, o que também está inviabilizando a realização do pregão eletrônico.

Aliado a isso, há que se destacar que o objeto do presente procedimento licitatório não carece de ampla complexidade.

Necessário informar também que o certame recebeu ampla publicidade e divulgação, assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Conforme impugnado pela licitante, o certame na modalidade escolhida tem valores oriundos de recurso federal, e nestes casos o Município tem realizado sessões de julgamento gravado em áudio e vídeo e anexados aos processos.

Neste sentido restou comprovado a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica do presente certame, com justificativa da Comissão de Licitações, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 10.024/2019.



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo Edição Nº 716 de 09/11/2022

09/11/2022

Já, a solicitação de inclusão de documentos a pedido da empresa de:

Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos. E, CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde. De acordo ao cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS."

O edital assim como a retificação em sua clausula 8º exige que:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b) Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- g) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i) Declarações contidas no ANEXO V;
- j) Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, quando for o caso ANEXO VI.
- k) Declaração de Responsabilidade ANEXO VIII.
- l) Registro da Empresa no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO);
- m) Certidão de quitação e regularidade atualizada emitida pelo órgão competente do profissional indicado.
- n) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível técnico detentor



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo Edição Nº 716 de 09/11/2022

09/11/2022

de capacidade técnica para execução dos serviços;

- o) Alvará expedido pela vigilância sanitária competente;
- p) Alvará de funcionamento;
- q) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- r) Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o tipo de objeto desta licitação;
- s) Declaração de Conformidade dos Serviços ANEXO IX;

Assim, fica claro que o edital como a Retificação exigiu Registro da Empresa no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Diante ao exposto acima, considerando a justificativa do Pregão na forma Presencial e a exigência da documentação citada na clausula 08^{a} , na ausência de questões técnicas que possibilitem a realização de Pregão Eletrônico para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 com questionamentos acerca da aplicação do Decreto 1024/2019, entendo a necessidade de cancelamento do referido processo e encaminhamento para que a Comissão de Licitações proceda novo procedimento para credenciamento de interessados em prestar os serviços.

Publique - se

Dores do Turvo MG, 08 de novembro de 2022.

José Ataul Coelho Pregoeiro

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0024.0000668



Documento assinado eletrônicamente pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

Chave de Assinatura: 88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b

Identificador do Arquivo: 015.09.11.2022.1.0000713

Utilize o QRCODE ao lado para validar a autenticidade deste documento ou acesse o link abaixo. https://doe.webmes.com.br/autenticidade/